



PORTARIA COREN-PI Nº 145 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00244.0036/2025.COREN-PI-PEF;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados. para exercerem a fiscalização do Termo de Contrato nº 054/2022, celebrado com a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.194.191/0001-10. para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, implementação, emissão, distribuição e fornecimento de Auxílio "Vale Alimentação" para os empregados ativos da Sede e Subseções do Coren-PI.

- Sr. Eliseu Lima Neres, matrícula nº 173, como Fiscal Efetivo
- Dra. Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira, matrícula nº 07, como Fiscal Suplente

Art. 2º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI nº. 834/2022.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Dr. Samuel Freitas Soares

Coren-PI nº 328.892-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF, Presidente**, em 27/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620095** e o código CRC **52839146**.

Referência: Processo nº 00244.0036/2025.COREN-PI-PEF

SEI nº 0620095

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI,

CEP 64001-350 - Telefone: (86) 3122-9999

- www.coren-pi.org.br

Criado por [carol.almeida](#), versão 3 por [maria.guimaraes](#) em 26/02/2025 18:37:24.